



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº348-Data 21/07/2021

Esta é a Edição Nº348 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

DECRETO Nº1374, DE 21 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 1374, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Institui novo grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI – M do Programa Saúde na Escola - PSE, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso VI, do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, e conforme termo de compromisso firmado com os Ministérios da Educação e da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI- M do Programa Saúde na Escola-PSE, com o objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2º O GTI—M tem por finalidade viabilizar ações articuladas e integradas de saúde e educação, desenvolvidas nas escolas através do Programa Saúde na Escola.

Art. 3º. Compete ao GTI:

I. Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II. Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III. Definir as escolas estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV. Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

V. Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

VI. Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso para a adesão pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;

VII. Apoiar, garantir e qualificar a execução das ações e metas previstas no Termo de Compromisso Municipal;

VIII. Apoiar, garantir e qualificar o registro das ações do PSE no sistema e-SUS AB; assim como monitorar as ações validadas no Sistema de Informação em saúde da Atenção Básica (SISAB) para alcance das metas;

IX. Propor estratégias específicas de cooperação entre estado e municípios para a implementação e a gestão do cuidado em saúde dos educados no âmbito municipal;

X. Garantir a entrega dos materiais do PSE enviados pelo Ministério da Educação e Ministério da Saúde e que sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas equipes de Atenção Básica e pelas equipes das escolas;

XI. Encaminhar o Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola (PSE) aos Conselhos Municipais de Saúde e aos Conselhos Municipais de Educação para conhecimento;

XII. Elaborar Plano de Execução Financeira do recurso;

XIII. Avaliar a necessidade de ajustes em relação às escolas aderidas no período de abertura de reajustes no sistema e - Gestor AB;

XIV. Monitorar anualmente as informações sobre as escolas inseridas no censo escolar.

Art. 4º. O GTI-M será composto pelos representantes abaixo relacionados:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Secretário Municipal de Saúde – Gutemberg Antônio Dias
- Representantes da Atenção Primária à Saúde – Rosana Aparecida Gondim Diniz e Carla da Silva Sousa
- Representantes da Rede de Média Complexidade na Saúde – Elba Camila de Souza Beirigo e Welker Marcelo Moura

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Secretária Municipal de Educação – Jaíne Teixeira do Nascimento
- Representante da Educação Básica Municipal – Silvânia Aparecida de Lima Moreira, Alcione Aparecida Xavier Silveira e Valda Lúcia Machado

III- Representantes da Escola Estadual "Governador Magalhães Pinto":

- Raquel Silvana Gondim e Carla Reisle Faria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



IV – Representante da Assistência Social – Mônica Rosária Moura Diniz

V – Representante da Comunidade Local - Isaac de Melo Costa

Art. 5º. A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

São Sebastião do Oeste, 21 de julho de 2021.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal

EXTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público a abertura do PL n.º 009/2021, Pregão Presencial n.º 001/2021, **OBJETO:** Contratação de Microempresas - Me, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas para aquisição de divisórias de Ambiente em MDF, bem como o fornecimento de materiais, incluindo mão de obra na instalação das mesmas nas dependências da Câmara Municipal conforme termo de referência. Dotação orçamentária: **01.01.01.031.0102.2003.4.4.90.52.00**, Lei Municipal n.º 777 de 31 de dezembro de 2020. Entrega dos envelopes – até o dia 05/08/2021 às 08h:00min. Informações pelo 37-3286.1105. Edital no site – www.saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br. Lucivaldo Faria Rabelo – Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO